



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 283/2025
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2025

Chamamento Público para credenciamento de profissionais para prestação de Serviços Odontológicos aos pacientes do SUS, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO** comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO** a partir do dia **13/06/2025**, no horário das 8:15 h às 11:45 h e das 13:15 h às 15:45 h, no **PROTOCOLO GERAL**, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, nesta cidade, para o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990; as normas gerais da Lei n.º 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste credenciamento a prestação dos seguintes Serviços, cujas descrições e condições estão detalhadas abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	450,0000 UN	<p>SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS</p> <p>> Prótese dentaria total maxilar e prótese dentaria total mandibular, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Moldagem anatômica das arcadas dos pacientes com Alginato;- Prótese total completa em acrílico termo polimerizável com dentes superior ou inferior;- Roletes de cera para mordida;- Placa base de resina auto polimerizável;- Modelos vazados com gesso pedra tipo v;- Dentes em acrílico de boa qualidade e que tenham recebido no mínimo 02 prensagens;- Montagem de dentes em cera com ceroplastia para prova estética;- Ajustes de prótese. <p>> Prótese dentaria parcial removível maxilar e prótese dentaria parcial:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura metálica confeccionada em cromo cobalto;- PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável com dentes de acrílico de boa qualidade e que tenham recebido no mínimo 02 prensagens em parte superior ou inferior;- Modelo vazado com gesso especial tipo V;- Roletes de cera para registro da mordida;- Montagem de dentes com ceroplastia;- Ajustes de prótese. <p>- A empresa deverá realizar o serviço de moldagem e ajustes com profissional dentista, com cadastro no respectivo conselho de classe.</p> <p>- A empresa terá o prazo final de 30 dias para entrega da prótese, posterior ao primeiro processo/encontro da moldagem.</p> <p>- Deverá ser ofertada pela contratada garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e/ou avarias</p>		



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

decorrentes do processo de produção, como perda de dentes ou trincas, quando não evidenciado por ato de mau uso de terceiro.
Valor de Referência: 400,0000

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em prestar os serviços objeto deste certame ao Município de Dom Feliciano, deverão entregar os documentos indicados no item 3, desse edital, **em um envelope lacrado e devidamente identificado**, no Protocolo Central, situado na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, centro, no horário das 8;15 h às 11:45h e das 13:15 h às 15:45 h, a partir do dia **13/06/2025**.

2.2. A vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo previstos no art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

c) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.

f) certidão negativa de débito com o **FGTS**;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) **alvará de localização** do estabelecimento (em nome da Empresa solicitante do credenciamento) no Município sede;

i) **alvará sanitário** do Estabelecimento (em nome da Empresa solicitante do credenciamento) no Município sede;

j) comprovação de inscrição no do Estabelecimento no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**;

k) prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente.

l) título de especialista nos serviços descritos no item 1.1. deste edital, fornecido pela entidade profissional competente;

m) requerimento de credenciamento, contendo as seguintes informações:

m.1) relação dos exames e serviços que se propõe realizar;

m.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

m.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

n) declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal de 1988, , conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no consultório/clínica do **CREDENCIADO**, devidamente licenciado. Sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

4.3. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.5. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;

b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	ODONTOLÓGICOS	UN	R\$ 400,00

5.2. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Regularidade com o FGTS (CRF);

b) Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

c) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;

d) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;

e) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;

f) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços;

g) Demais documentos exigidos/exigíveis pela Contadoria Municipal.

Observação: No caso de inexistência de empregados o CREDENCIADO deverá apresentar declaração de tal situação.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. FORMALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.093 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DOM FELICIANO SORRINDO
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos a “Comissão de Licitações” e protocolados durante o horário das 8:15 h às 11:15 h e das 13:15 h às 15:45 h, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.

8.2. a decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário das 8:15 h às 11:15 h e das 13:15 h às 15:45 h.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CREDENCIADA, limitado ao prazo máximo nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, e legislação subsequente.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário já citado, na Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, centro.

10.2. Todo licitante pode retirar o presente Edital através do site www.domfeliciano.rs.gov.br.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

10.4. Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Dom Feliciano, 12 de junho de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 283/2025
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2025
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/2025

Chamamento Público para credenciamento de profissionais para prestação de Serviços Odontológicos aos pacientes do SUS, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.601.943/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **TIAGO ANDRÉ SZORTYKA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1099058115, CPF n.º 024.279.980-95, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **CRENCIANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de _____
(itens)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CRENCIANTE** e anuência do **CRENCIADO**, até o limite de previsto em lei.

2.2. Em caso de haver reajuste anual do termo deverá ser utilizado o índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentos exigidos. Será observado para pagamento o valor máximo descrito na planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNID	VALOR

3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) regularidade com o FGTS (CRF);
- b) regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;
- d) guia de recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;
- e) guia de informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- f) guia de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilização na prestação dos serviços.
- g) Demais documentos exigidos/exigíveis pela Contadoria Municipal.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Observação: No caso de inexistência de empregados o CREDENCIADO deverá apresentar declaração de tal situação.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

3.4. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

dotação

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado e eventualmente nas dependências ou setores próprios do Município, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

4.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

4.4. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

4.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

4.7. É vedado:

a) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto como fiscal destes serviços, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 104, inciso II, 155, 137, e incisos, 138, inciso I, todos da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por acordo entre as partes;

c) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Dom Feliciano, ___ de _____ de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito
Contratante

EMPRESA: _____
CNPJ n.º _____
Contratada